

LEI Nº 879, DE 23 DE ABRIL DE 2008.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2008 e em seu Anexo I

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Anexo I da Lei Municipal nº 761, de 19 de julho de 2007 – LDO 2008, a seguinte programação:

FUNÇÃO DE GOVERNO 12 – EDUCAÇÃO
Subfunção 361: ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0004 – Ampliação do Patrimônio Público

Meta: Desapropriação de uma área de terra para construção de uma Unidade Escolar.

Unidade: Metro Quadrado = de até 5.000,00 m2

Projeto orçamentário: Desapropriação de uma área de terra para construção de uma Unidade Escolar

Recursos para 2008: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 23 de abril de 2008.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


MARIA ÂNGELA VELLA BATISTELLA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


VERGINIA MARIA PEDROSO
PROCURADORA GERAL